

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe -PI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 10% (dez por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, 29 de Março de 2022.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
470.737.133-72

MENSAGEM Nº 003/2022

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Senhor Presidente,

Encaminhando a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares Legislativos o anexo Projeto de Lei que solicita a alteração do percentual de suplementação orçamentária em mais 10% (dez por cento).

O fundamento do nosso pedido é termos verificado, após análise dos programas em curso no exercício, que há necessidade de reajuste do percentual autorizado a fim de possibilitar que a gestão orçamentária ocorra sem embaraços até o final do ano financeiro, vez que o percentual aprovado para o vigente exercício foi 50%, ocorre que o referido Orçamento foi aprovado e sancionado ainda no exercício de 2.021, e que no início deste exercício de 2022, recebemos a planilha do Ministério da Educação com os resultados alcançados através do número de matrícula e desempenho da Rede Municipal de Educação, o que ocasionou um acréscimo nos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) através do **VAAT** (Valor Aluno Ano Total) , necessitando assim de reformulação do Orçamento , para adequação das verbas não previstas por ocasião da aprovação do Orçamento Vigente.

Na certeza de que haverá insuficiência de algumas dotações orçamentárias vinculada aos recursos do VAAT, inclusive para pagamento de pessoal, vimos solicitar a apreciação da matéria, a fim de que a despesa pública seja feita com normalidade.

Acreditando no elevado espírito público dos componentes desse Egrégio Poder Legislativo esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL